



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 07/2022

CADEIRA ODONTOLÓGICA

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Licitações, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, Senhora Flaviana Brandenburg Basso, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que no **dia 01 de novembro de 2022, às 14 horas**, em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 14.329/2022, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, Modalidade CONVITE, do Tipo MENOR PREÇO, **exclusiva para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações**, com vistas à aquisição de Cadeira Odontológica Completa.

1.1 O recebimento do envelope "1", contendo a documentação de habilitação e do envelope "2", contendo a proposta de preços, dar-se-á **até às 14 horas do dia 01 de novembro de 2022**, no local indicado no presente preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, consecutivamente, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

O presente Convite tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para o fornecimento de 01 Cadeira Odontológica Completa, para uso pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6, em conformidade com as quantidades e especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Com base na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 1.694/2013, somente poderão participar empresas convidadas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais empresas beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Convite, que atendam as exigências desta Edital.

3.1.1 Também poderão participar as demais interessadas, beneficiárias da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, desde que estejam regularmente cadastrados e manifestem tal intenção com antecedência de até 24 horas antes do momento aprazado para o recebimento dos envelopes.

3.2 Não poderão participar desta Licitação, Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.1 O impedimento de que trata o inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade pelo Município de Pejuçara, enquanto o impedimento de que trata o inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, decorre da aplicação de penalidade por qualquer Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta).

3.2.2 A Comissão de Licitação verificará, durante a sessão pública, o atendimento da exigência prevista no subitem 3.2 deste Edital, mediante consulta da situação da empresa licitante junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS¹ e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ².

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

4.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

4.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 07/2022

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

² http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA

CONVITE Nº 07/2022

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

4.3 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento, contendo em ambos os casos assinatura com firma reconhecida em tabelionato.

4.3.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

4.3.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, impedindo-o, entretanto, de se manifestar durante o evento.

5. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº. 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, comprovando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prova da habilitação jurídica, consistente, conforme a natureza da empresa, em uma das alternativas abaixo:

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

5.3.2.1 A prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, é dispensada de apresentação quando tratar-se de licitante Microempreendedor Individual.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, podendo ser substituída por certidão conjunta.

5.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.3.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.4 CONDIÇÕES GERAIS

5.4.1 Para as empresas cadastradas no Município de Pejuçara, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1.1 Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4.2 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Convite, deverão apresentar no envelope “1” de habilitação, Declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 5.1 a 5.3.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.4.2.1 A declaração firmada por contador, a qual se refere o item anterior, é dispensada ao Microempreendedor Individual, quando provado seu enquadramento na categoria.

5.4.2.2 **A não apresentação da declaração firmada por contador de enquadramento como EPP, ME ou demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e a não comprovação dessa condição através de outro meio idôneo, exclui a licitante da participação do processo licitatório.**

5.4.3 A microempresa, a empresa de pequeno porte e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações que atender ao item 5.4.2, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previstos no item 5.3.3 a 5.3.7 deste Convite, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

5.4.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a empresa beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

5.4.5 O prazo de que trata o item 5.4.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

5.4.6 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Convite, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.7 **Os documentos constantes dos itens 5.2 e 5.3, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, conforme o disposto no Art. 3º da Lei 13.726 de 8 de outubro de 2018. Os documentos de que trata o item 5.3, poderão, ainda, serem obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.**

5.4.7.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

5.4.7.2 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile.

5.4.8 Os envelopes "1" contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Convite, à vista de todos os presentes.

5.4.9 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 4.3, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

5.4.10 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos exigidos neste Convite.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

5.4.11 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, à critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes "2", contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

5.4.12 Os envelopes "2" contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos fechados às suas origens.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas de preços, **ANEXO II** deste edital, que deverão integrar o envelope "2", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverão ser apresentadas em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

6.1.1 Razão social da empresa.

6.1.2 **Descrição completa e especificada do item ofertado, com indicação expressa da marca e modelo, para o cumprimento do contrato a ser eventualmente celebrado.**

6.1.3 **Preço unitário**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte e instalação** ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2 Será considerado, para fins de julgamento, o **valor unitário**, constante na proposta e contendo até **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

6.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a, no que não conflitar com o instrumento convocatório.

6.4 **Comprovação do Registro da Cadeira Odontológica Completa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 A critério da Comissão de Licitações, poderão ser desclassificadas as propostas apresentadas em desconformidade com este Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou totais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

superestimados ou inexequíveis.

7.2 Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições relevantes ao julgamento do certame, não serão admitidas retificações, sendo nesta hipótese registrados tais eventos em ata, seguindo a desclassificação, conforme o caso, a ser ponderado no ato pela Comissão.

8. JULGAMENTO

Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** para o objeto deste Convite, sendo os demais licitantes classificados por ordem cronológica crescente de preço.

8.1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Convite, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

8.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/ 2006 e suas alterações.

8.3 As hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

9. RECURSOS

9.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

9.1.1 Habilitação ou inabilitação.

9.1.2 Julgamento das propostas.

9.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

9.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

9.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, protocolados junto ao Setor de Licitações, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital ou encaminhados via correio eletrônico (e-mail) para o endereço licitacoes@pejuçara.rs.gov.br, ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

9.2.1 Deverão os recursos serem de forma escrita, fundamentados, datados e conter assinatura dos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

9.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

9.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

10. PRAZOS

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

10.1.1 O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, através da utilização de Certificado Digital.

10.1.2 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem 10.1 poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

10.1.3 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 10.1.

10.1.4 O prazo de que trata o item 10.1.1, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, por igual período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

10.1.5 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 6 (seis) meses.

10.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto nesta Carta Convite, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

11. PENALIDADES

11.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 06 (seis) meses.

11.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

11.3 Verificando-se outras irregularidades na execução do contratado ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. FORNECIMENTO

12.1 O fornecimento do item deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

12.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações do item a ser entregue.

12.3 Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Pejuçara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

12.4 A cadeira será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

12.5 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo devolvido, sem ônus algum para o Município de Pejuçara.

12.6 A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e instalado no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

13. PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

13.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

13.2 A nota fiscal eletrônica deverá conter a indicação do número deste Pregão e do contrato administrativo de fornecimento.

13.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

13.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

4.4.90.52.42.00 – 6419 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto: 1169 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - RBC

4.4.90.52.42.00 – 6418 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Convite. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os bens licitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

15.3 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

15.4 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira.

15.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sem a obrigação de indenizar, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

15.6 A ciência ou intimação dos atos e decisões praticadas pela Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

15.6.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

15.6.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

15.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Constituem anexos e são parte integrantes deste convite, a Proposta de Preços e a minuta do Contrato Administrativo.

15.9 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.10 O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

15.11 A presente licitação é regida pelas condições desta Carta Convite e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

15.12 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

dispositivos legais que regem a matéria.

15.13 Eventuais litígios oriundos desta Carta Convite serão solvidos perante a Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

15.14 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 21 de outubro de 2022.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Processo Licitatório objetivando a aquisição de Cadeira Odontológica Completa, para uso pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6, conforme segue:

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR REFERÊNCIA R\$ |
|-------|------|------|--|----------------------|
| ÚNICO | UN | 01 | <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</p> <p>- 01 Cadeira odontológica</p> <p>Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Base com debrum antiderrapante dispensa fixação no piso, caixa de ligação integrada.</p> <p>Botão on/off, localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional.</p> <p>Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas. Dotada de um amplo estofamento com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização.</p> <p>Braço de apoio para o paciente, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de Comandos com no mínimo 03 (três) programações de trabalho com volta automática à posição zero e acionamento do refletor.</p> <p>Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca, não podendo ser de forma giratória a trava.</p> <p>Ambidestro Aceita montagem para canhotos.</p> <p>- 01 Equipo Odontológico</p> <p>Braço com trava pneumática. Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.</p> <p><u>Equipo com até 5 terminais:</u></p> <p>01 - Seringa tríplice.</p> | 29.155,67 |

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>01 - terminal com spray para alta rotação 01 - terminal sem spray para baixa rotação 01 - Caneta de alta rotação Push Button 01 - Micro motor 01 - Contra ângulo Intra 01 - Peça reta intra Puxador Bilateral com acionamento pneumático. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, sistema de regulagem da vazão da água, permite a regulagem fina do fluxo de água.</p> <p>01 - Sugador de saliva 01 - Sugador de bomba a vácuo Unidade de água rebatível e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>01 – Refletor Odontológico em Luz LED Deve ter o sistema de liga/desliga e programas através de sensores, evitando assim a contaminação cruzada do profissional com o paciente. Três Intensidades mínimas de: 25.000, 35.000 e 45.000 LUX programáveis</p> <p>01 - Mocho com 5 rodízios e toda a base deve ser cromada e assento com regulagem a gás e encosto de tórax com duas regulagens via alavanca</p> <p><u>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</u> Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1 Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente) Frequência: 50/60 Hz Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).</p> | |
|--|--|--|--|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Todos os itens que compõem a Cadeira Odontológica devem ser obrigatoriamente fabricados pela mesma empresa, não podendo ser montado com partes de outro fabricantes.

A Cadeira Odontológica Completa deverá possuir garantia de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Pejuçara, integrante da Rede Bem Cuidar, foi habilitado a receber recursos estaduais para aquisição de equipamentos odontológicos para uso pelas Equipes de saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6.

Os recursos deverão ser utilizados para estruturação do atendimento odontológico das Unidades Básicas de Saúde- UBS da Rede Bem Cuidar/RS, mediante a aquisição de equipamentos.

Com a realização do processo licitatório, pretende-se adquirir uma Cadeira Odontológica Completa, para substituição de equipamento que apresenta desgaste pelo tempo de uso.

O Valor disponibilizado para a aquisição é de R\$ 17.084,00 (dezesete mil, oitenta e quatro reais), sendo admitida a variação de até 20% (vinte por cento). Os valores que ultrapassarem o recurso, deverão ser integralizados mediante contrapartida do Município.

Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Carta Convite, em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação.

3. MÉTODO DE EXECUÇÃO

3.1 O fornecimento dos itens do objeto deste Termo de Referência será iniciado pela contratada após a assinatura do instrumento contratual.

3.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações do item a ser entregue.

3.3 Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Pejuçara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

3.4 A cadeira será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

3.5 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo devolvido, sem ônus algum para o Município de Pejuçara.

3.6 A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e instalado no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

4. PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica, à Central de Compras deste município.

4.2 No preço contratado, já estão incluídas as despesas tais como: impostos, taxas, horas extras, mão-de-obra e demais encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários que incidam direta ou indiretamente no objeto, ainda, **despesas com transporte** ou terceiros, que correrão por conta da contratada.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização pela execução correta do objeto da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Servidor designado por portaria.

6. DEVERES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 DA CONTRATANTE:

6.1.1 Indicar o local para a entrega e instalação da Cadeira;

6.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega deste que observadas as normas de segurança;

6.1.3 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do item;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no contrato;

6.2 DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.2.3 Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da aquisição do objeto, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.2.4 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerente ao objeto deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

6.2.5 Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.2.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

6.2.8 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município de Pejuçara.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

4.4.90.52.42.00 – 6419 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto: 1169 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - RBC

4.4.90.52.42.00 – 6418 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

8. DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser celebrado deverá ser por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Pejuçara/RS, 20 de outubro de 2022.

Eliana de Moura Lopez

Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | UNID | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR R\$ |
|-------|------|------|--|----------------|-----------|
| Único | Un | 01 | <p>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA</p> <p>- 01 Cadeira odontológica</p> <p>Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto, proporciona maior segurança, resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Base com debrum antiderrapante dispensa fixação no piso, caixa de ligação integrada.</p> <p>Botão on/off, localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional.</p> <p>Estofamento amplo, com apoio lombar, montado sobre estrutura rígida recoberta com poliuretano injetado de alta resistência, revestido com material laminado, sem costura, atóxico e antichamas. Dotada de um amplo estofamento com sistema Easy fix para uma rápida e fácil remoção do encosto para higienização.</p> <p>Braço de apoio para o paciente, braços de apoio fixos com estrutura interna de metal.</p> <p>Pedal de Comandos com no mínimo 03 (três) programações de trabalho com volta automática à posição zero e acionamento do refletor.</p> <p>Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca, não podendo ser de forma giratória a trava.</p> <p>Ambidestro Aceita montagem para canhotos.</p> <p>- 01 Equipo Odontológico</p> <p>Braço com trava pneumática. Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos.</p> <p><u>Equipo com até 5 terminais:</u></p> <p>01 - Seringa tríplice.</p> <p>01 - terminal com spray para alta rotação</p> <p>01 - terminal sem spray para baixa rotação</p> <p>01 - Caneta de alta rotação Push Button</p> <p>01 - Micro motor</p> <p>01 - Contra ângulo Intra</p> | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

| | | | | |
|--|--|---|--|--|
| | | <p>01 - Peça reta intra Puxador Bilateral com acionamento pneumático. Cuba profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos, sistema de regulação da vazão da água, permite a regulação fina do fluxo de água.</p> <p>01 - Sugador de saliva 01 - Sugador de bomba a vácuo Unidade de água rebatível e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: Água das peças de mão e seringa tríplice.</p> <p>01 – Refletor Odontológico em Luz LED Deve ter o sistema de liga/desliga e programas através de sensores, evitando assim a contaminação cruzada do profissional com o paciente. Três Intensidades mínimas de: 25.000, 35.000 e 45.000 LUX programáveis</p> <p>01 - Mocho com 5 rodízios e toda a base deve ser cromada e assento com regulação a gás e encosto de tórax com duas regulagens via alavanca</p> <p><u>INFORMAÇÕES TÉCNICAS</u> Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1 Alimentação: 127/220 V~ (Selecionável internamente) Frequência: 50/60 Hz Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B Modo de operação: Contínua, com carga intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira para exames, com exceção do pedal de comando IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 200VA Fusíveis de Proteção: F1 e F2 (127 ou 220V~) = 5A - ação retardada. Capacidade de levantamento: Carga distribuída de 200 Kg (massa do paciente + acessórios e equipamentos).</p> | | |
|--|--|---|--|--|

Prazo de Garantia: 12 meses

Validade da proposta: 60 dias

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

“Todos contra a COVID-19.”



“Use Máscara.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

DATA:

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO III

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO

Pelo presente termo, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____/____ na Rua _____, nº _____, Bairro _____, representada pelo Sr. _____, com amparo no inciso III do art. 43 da Lei 8.666/93, vem por meio deste, renunciar expressamente ao prazo para interposição dos recursos administrativos previstos no art. 109, da mesma lei, às decisões proferidas no Processo Licitatório Carta Convite Nº 07/2022, na fase de _____ (habilitação e/ou proposta). Por ser expressão da verdade, firma o presente termo, para que produza os seus jurídicos efeitos.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na Carta Convite Nº 07/2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **DEMAIS BENEFICIÁRIAS** da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

(representante legal)

(profissional contábil)
Nº Registro no Conselho Competente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Licitante) _____, CNPJ
sob nº. _____, sediada (endereço completo) _____
declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade
de Carta Convite Nº 07/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal
de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

CPF Nº. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E _____"

CARTA CONVITE Nº 07/2022

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188.0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Flaviana Brandenburg Basso, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato Administrativo tem por objeto o fornecimento de fornecimento de 01 Cadeira Odontológica Completa, para uso pela Equipe de Saúde Bucal da Unidade Básica de Saúde do Município, com recursos do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme Decreto nº 56.062/2021 e Anexo V da Portaria SES/RS nº 635/2021. PROA 22/2000-0064642-6, com as especificações descritas na tabela abaixo:

| ITEM | UN | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA / MODELO | VALOR R\$ |
|------|----|------|-----------|-------------------|--------------|
|------|----|------|-----------|-------------------|--------------|

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento do item deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

2.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente as especificações do item a ser entregue.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

2.3 Os itens deverão ser entregues junto ao Município de Pejuçara no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento (ou instrumento equivalente).

2.4 A cadeira será recebida provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,

2.5 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo devolvido, sem ônus algum para o Município de Pejuçara.

2.6 A entrega deverá acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência e instalado no endereço indicado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço total a ser pago corresponde a proposta apresentada pela CONTRATADA no Certame Licitatório, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 07.001 Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 1059 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde

4.4.90.52.42.00 – 6419 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

Unidade Orçamentária: 07.003 Fundo Municipal de Saúde - Estado

Projeto: 1169 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - RBC

4.4.90.52.42.00 – 6418 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, na Tesouraria da Prefeitura ou mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após a entrega e aceitação do produto, contados a partir da data da apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal Eletrônica à Central de Compras deste município.

5.2 As notas fiscais eletrônicas deverão conter a indicação do número desta Carta Convite e do contrato administrativo de fornecimento.

5.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

5.4.1 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e IN nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA SEXTA - DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura.

6.2 A vigência deste instrumento não substitui os prazos de fornecimento e garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

7.2 Verificando-se que os custos da CONTRATADA foram reduzidos, caberá, de igual forma, o realinhamento dos preços em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 O atraso injustificado nos prazos propostos, sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, assim como ao acréscimo de mais 1% (um por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 05 (cinco) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

8.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito à incidência de multa no percentual de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

8.3 Verificando-se outras irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de quaisquer obrigações pelo contratado, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

9.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, poderá o Contratante proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato encontra-se vinculado a Carta Convite nº 07/2022, parte anexa e integrante da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

11.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização da execução deste Contrato, por intermédio do Servidor _____, designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

12.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital da Carta Convite nº 07/2022, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ANEXOS

13.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato, a proposta vencedora da empresa licitante, bem como o Edital da Carta Convite nº 07/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2022.

Flaviana Brandenburg Basso

Prefeita Municipal

Contratante

Empresa

Contratada

Testemunhas

1 _____ 2 _____